



### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A vigente legislação (art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal, atualizado pelo Decreto n. 9412/2018 (R\$176.000,00 – 10% = R\$17.600,00), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pelo total dos serviços mostra compatível com o (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** que a aquisição dos equipamentos e de suma importância para a continuidade dos serviços essenciais das escolas municipais .

**Considerando** que a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho para o desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas de todas as atividades que visam à estruturação voltada a elaboração dos projetos a serem desenvolvidas pelas escolas municipais.

**Considerando** A aquisição da impressora multifuncional é necessária para agilizar os trabalhos internos das unidades escolares em impressões e escaneamentos de diversos documentos pertinentes à rotina dos servidores

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93

O Fundo Municipal de Educação de São Valério, justifica o procedimento de dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei 8.666/93, para Aquisição de equipamentos de informática (IMPRESSORAS), para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de São Valério/TO.

**Por estas razões, assim sendo, atendendo o disposto no Artigo 24, lei 8.666/93, justificamos este procedimento de dispensa de licitação;**

São Valério, 02 de Julho de 2021.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SÃO VALÉRIO -TO**  
**ADM. 2021/2024**



**Cleonice de Castro Nunes**  
Presidente CPL  
Portaria 012/2021

*Cleonice Castro*

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Presidente - CPL**

*Paulo Jovino de Araújo Reis*

**Membro 1º**

*Vanina da Costa Leite*

**Membro 2º**